



## RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 087, de 25 de julho de 2023.

Altera os arts. 2º e 3º da Resolução nº 007/2009-CEPE, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre as formas de ingresso nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pelo Conselho durante reunião ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 23129.006582 2023-91,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Resolução nº 007/2009-CEPE, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A seleção de candidatos para ingresso por transferência Externa ou transferência Interna nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Roraima, a partir de 2010, terá como único critério de avaliação a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

§ 1º No caso de candidatos oriundos de processos seletivos específicos para indígenas, a seleção de que trata o Art. 2º terá como critério de avaliação a análise curricular. (Incluído pela Resolução nº 001/2012-CEPE)

§ 2º Os candidatos referidos no parágrafo anterior somente poderão concorrer a vagas específicas para indígenas. (Incluído pela Resolução nº 001/2012-CEPE)

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso de portador de diploma nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Roraima terá como critério de avaliação a análise do Índice de Rendimento do Aluno – IRA.

§ 1º Para seleção de portadores de diploma, somente serão apreciados os requerimentos dos candidatos que sejam oriundos(as) de Cursos de Graduação de Instituições legalmente reconhecidos no Brasil.

§ 2º Para os candidatos referidos no art. 3º, em casos de empate nos índices de aproveitamento, serão utilizados os critérios de desempate a seguir:

I - maior número de componentes curriculares equivalentes ao curso pretendido;

II - maior idade.” (NR)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)

Site: [ufr.br/conselhos](http://ufr.br/conselhos)



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 25 de julho de 2023.

**Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli**

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRR